

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/PR

COMISSÃO: Revisão do Edital do Processo de Eleição da Sociedade Civil – Biênio 2018/2020

DATA: 19/02/2018

CONSELHEIROS PRESENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Maiara de Almeida Abreu	SEDS
Aurora da Aparecida dos Santos	Usuária
Carina Suelen de Carvalho	Trabalhadores do Setor
José Araújo da Silva	Entidades

Apoio técnico: Juliana Muller – Secretária Executiva do CEAS/PR.

CONSELHEIROS AUSENTES:

NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Gladys Tortatto	SEDS
Ricardo Michelli	SEDS

RELATÓRIO

1) Apresentação e análise da proposta nova do Edital da eleição da Sociedade Civil do CEAS/ biênio 2018-2020.

Foi apresentando uma nova proposta de edital com a realização da eleição da sociedade civil em apenas 01 fase por meio eletrônico em plataforma própria, simultâneo em todo o estado do PR, disponibilizado pelo site do CEAS/PR, com as seguintes características:

- As vagas serão distribuídas entre as 5 (cinco) macrorregionais, contemplando os 22 ER/SEDS, onde cada macrorregional deverá eleger **1 (um)** conselheiro titular e **1 (um)** conselheiro suplente, de cada segmento;
- Não há distribuição de vagas entre as regionais de acordo com o número de municípios, porém, assegura-se o princípio da regionalização, garantindo a participação de candidatos das diversas regiões do estado do PR, de acordo com a mobilização;
- Princípio do remanejamento das vagas às macro em caso de vacância será mantido;
- Período de inscrição: de **01.03.2018 à 16.04.2018**.

2. Sugestões de alterações do edital:

2. 1. Especificação do entendimento das organizações de usuários, com a inclusão do parágrafo 1º no art. 11:

§ 1º São consideradas, conforme a Resolução nº11/2015 do CNAS, como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS, com organização até 31/12/2017;

2.2 Critérios para definição de uma organização representativa dos trabalhadores do setor, com a inclusão do inciso V no art. 14

V – Ser organizada em forma de fórum nacional, fóruns regional, estadual ou municipal de trabalhadores até 31/12/2017;

2.3. Inclusões dos incisos I, II, III, IV e V no art. 16, especificando a lista dos documentos necessários para a inscrição e habilitação, separados por segmentos:

I - Para o segmento entidades/constituição jurídica:

- 1.** Requerimento da entidade indicando seu representante para votar e/ou ser candidato e a indicação do titular (caso esse seja diferente do votante ANEXO III);
- 2.** Cópia da carteira de identidade e CPF do representante para votar;
- 3.** Estatuto e Ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório;

4. Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade durante os anos de 2016 e 2017 em que constará a população beneficiária, sua caracterização e finalidade;
5. Cópia da inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS;
6. Comprovante de endereço da pessoa jurídica.

II - Para o segmento trabalhadores do setor/ constituição jurídica:

1. Requerimento indicando seu representante para votar e/ou ser candidato e a indicação do titular (caso esse seja diferente do votante ANEXO III);
2. Cópia da carteira de identidade e CPF do representante para votar;
3. Estatuto e Ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório;
4. Comprovante de endereço da pessoa jurídica;
5. Documento que comprove a atuação profissional em programa, projeto ou serviço de assistência social;
6. Declaração de não Vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança – ANEXO V).

III - Para o segmento trabalhadores do setor/ organizado em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual ou municipal/ inscrição por CPF:

1. Requerimento indicando seu representante para votar e/ou ser candidato e a indicação do titular (caso esse seja diferente do votante -ANEXO IV);
2. Cópia da carteira de identidade e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Estatuto ou Regimento Interno, ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório; ata da assembleia de eleição indicando o representante;
5. Documento que comprove a atuação profissional em programa, projeto ou serviço de assistência social
6. Declaração de não Vinculação a Cargo Público Comissionado ou de Confiança – ANEXO V).

IV - Para o segmento usuários:

1. Requerimento do serviço socioassistencial, grupo de convivência ou movimento social que o usuário está inserido, indicando o nome do interessado em votar e ou/ ser candidato. (ANEXO IV);
2. Cópia da carteira de identidade, CPF e número do NIS;
3. Comprovante de endereço.

V - Para o segmento usuários/ organizados em forma de fórum nacional, fórum regional, estadual ou municipal/ inscrição por CPF:

1. Requerimento indicando seu representante para votar e/ou ser candidato e a indicação do titular (caso esse seja diferente do votante - ANEXO IV);
2. Cópia da carteira de identidade e CPF;
3. Comprovante de endereço;
4. Estatuto ou Regimento Interno, ata de eleição da atual diretoria, registrados em cartório; ata da assembleia de eleição indicando o representante.

2. 4. Especificação da quantidade de candidatos e votantes, com a alteração do parágrafo 2º e inclusão do parágrafo 3º do art. 20:

§ 2º Será permitido apenas **uma candidatura e voto** por pessoa jurídica mediante comprovação por CNPJ.

§ 3º Será permitido apenas **uma candidatura e voto** por pessoa física, mediante comprovação por CPF/NIS.

2. 5. Alteração no período de inscrição e análise dos documentos pela comissão eleitora do art. 21:

- a) Período de inscrição: de 01.03.2018 à 16.04.18
- b) Análise pela Comissão Eleitoral: de 17.04.18 até 27.04.18

2. 6. Alteração na quantidade da composição da comissão eleitoral do art. 24, de 04 para 06 conselheiros.

2.7. Alteração do parágrafo 2º do art. 21, no que diz a disponibilização do vídeo:

§2º ~~No dia da votação será disponibilizado vídeo~~ sobre a importância da participação das Organizações da Sociedade Civil, seu fortalecimento e qualificação para o exercício de representação e controle social no banner da eleição de 2018.

§2º Durante o processo da eleição, os candidatos poderão disponibilizar vídeos (com duração de até 03 minutos) sobre a importância da participação das Organizações da Sociedade Civil, seu fortalecimento e qualificação para o exercício de representação e controle social no banner do CEAS da eleição de 2018.

Parecer da Comissão: A Comissão sugere que a votação do novo modelo do edital, bem como as sugestões das alterações dos artigos, sejam realizadas na plenária.

Parecer do CEAS: Aprovado

3) Indicação da Comissão do Processo Eleitoral:

Representes Gov:

- Maiara de Almeida Abreu/ SEDS
- Glads Tortato/ SED
- Paula Cristina Calsavara Cunha

Representantes da Sociedade Civil:

- Paulo Silvério Pereira/ entidades
- Carlos da Silva/ usuários
- Mercí Ribeiro/trabalhador

Parecer do CEAS: Aprovado